

Sanção
Livramento, 28^o de novembro de 1951.

LEI Nº 131, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1951.

Declara um imóvel de utilidade pública.

CONCESSO CASSALES, Presidente da Câmara de Vereadores, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 50 inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em juízo ou fora dele, um terreno com a área total de 16.665 m²., situado nesta cidade à rua Almirante Berroso, ao norte com Sucessores de Francisco Cabeda e com Jarbas Pinheiro, e ao sul com Herrman Mayer e com Sucessores de Antonio Cabello.

Art. 2º - O terreno declarado de utilidade pública no artigo primeiro pertence:

- a) Coriolano Cabeda uma área de 10.319 m².;
- b) Sucessão de Francisco Cabeda, uma área de 4.876 m²., onde tem construída uma casa de alvenaria
- c) Sucessão de Antonio Cabello, uma área de 1.470 m².

Art. 3º - O terreno de que trata a presente lei destina-se à construção do edifício para o Ginário Estadual de Livramento.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por desapropriação, o terreno descrito no artigo primeiro, pelo preço que for acordado entre a Prefeitura e os interessados ou pelo preço que for fixado em Juízo, bem como a transmissões a título gratuito.

.....

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em Livramento, 28 de novembro de 1951.

(as.) Concesso Cassales

CONCESSO CASSALES

Presidente da Câmara de Vereadores, no
exercício do cargo de Prefeito

Registre-se e publique-se.

(as.) Silvio Bueno Vares

SILVIO BUENO VARES

Secretário